



Prefeitura Municipal de Paraibuna

LEI Nº 3017, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

Cria o PARÁGRAFO ÚNICO no ARTIGO 1º, da Lei nº 2719, de junho de 2012 e dá outras providências.

ANTONIO MARCOS DE BARROS, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado o Parágrafo Único no Artigo 1º da Lei nº 2719, de 27 de junho de 2012, com a seguinte redação:

ARTIGO 1º -

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica instituído o “Festival Gastronômico do Cambuci e Frutas Nativas da Mata Atlântica” como evento oficial no calendário de eventos do Município de Paraibuna.

ARTIGO 2º – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraibuna, 19 de abril de 2016.

ANTONIO MARCOS DE BARROS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Jurema Barros

Chefe de Secretaria do Gabinete